



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 928 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

*Autoriza ao Executivo
Municipal a conceder premiação e toma
outras providencias.*

A Câmara Municipal de Chácara/Estado de Minas Gerais aprova e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Chácara/MG a conceder prêmios para cada servidor municipal como forma de incentivo e valorização do mesmo, durante as comemorações do dia do Trabalhador em data do dia 01 de maio de cada ano.

Art. 2º - O valor de cada prêmio a ser concedido a cada servidor municipal será até o valor de R\$200,00 – duzentos reais-, os quais diante de seus valores totais estarão sujeitos a procedimento licitatório para a sua aquisição por parte do Município.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado será reajustado anualmente pelo índice Governamental do IGPM e/ou outro que venha substituí-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a criação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de agosto de 2014.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de agosto de 2014.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de agosto de 2014.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete